

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 15/97

OBJETO Cria a Escola de Vereadores Na Câmara Municipal de Bebedouro.
.....
.....

Apresentado em Sessão do dia 01/12/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / /

Rejeitado em 08 / 12 / 97

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO EM 08/12/97

10 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5947/97

DATA: 25/11/1997 HORA: 12:22:18
ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Projeto de Resolução nº 15 /97

Cria a Escola de Vereadores na Câmara Municipal de Bebedouro

Angelo Desenso Filho, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada junto à Câmara Municipal de Bebedouro a *Escola de Vereadores*, com o objetivo de promover debates, seminários, simpósios, cursos e outros eventos relacionados com o aprimoramento do vereador no exercício das tarefas inerentes ao seu mandato.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas na *Escola dos Vereadores* poderão ser estendidas a parlamentares de outras Câmaras Municipais, bem como à assessoria parlamentar e corpo técnico da Câmara Municipal de Bebedouro e outros Legislativos conveniados.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro poderá firmar convênios com universidades e centros de ensino e pesquisa, bem como da administração municipal, estadual e federal com



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

reconhecida atuação na área de Administração Pública outras atividades conjuntas ou consultas ou consultoria técnica no planejamento de atividades de treinamento.

Artigo 4º - A direção dos trabalhos da *Escola dos Vereadores* caberá à Mesa Diretora da Câmara, que designará funcionário do quadro da Câmara Municipal para coordenar a *Escola dos Vereadores*.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 1.997

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5947/97

DATA: 25/11/1997 HORA: 12:22:18

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENSE FILHO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Justificativa

A população, ao escolher um vereador através do voto, delega ao parlamentar a responsabilidade por definir através de leis e outras ações o futuro da cidade. Esta escolha, contudo, não é suficiente para que o interesse público seja garantido. E com o constante aumento na complexidade dos mecanismos legais e administrativos torna-se cada vez mais necessário ao parlamentar consciente de suas responsabilidades buscar outra qualificações além daquela dada pelo voto popular.

Certamente é inegável a necessidade desta qualificação, em especial nas áreas de Administração Pública, Direito Constitucional e Administrativo - com destaque para temas como Orçamento Público, Lei das Licitações e Legislação Municipal. Através do aprimoramento do conhecimento dos parlamentares sobre estes assuntos será possível dar um grande salto de qualidade na melhor representação e defesa dos interesses da população.

A proposta da *Escola dos Vereadores* vem no sentido de dar uma forma orgânica e esta necessidade. Além disto permite que se reduzam muitos custos através da realização de cursos locais sobre temas de interesse dos parlamentares.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 1.997

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Cria a Escola de Vereadores na Câmara Municipal de Bebedouro.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional.....

Sala das Sessões, 08 de Dez...... de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 08 de Dez...... de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Cria a Escola de Vereadores na Câmara Municipal de Bebedouro.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legal e Constitucional
Sala das Sessões, *08* de *dezembro* de 1.997.

desenso
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Colozio
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

Osvaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *08* de *dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Cria a Escola de Vereadores na Câmara Municipal de Bebedouro.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE*

Sala das Reuniões, *8* de *DECEMBRO* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabucu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *8* de *DECEMBRO* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6294/97

DATA: 08/12/1997 HORA: 11:17:53

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENZO FILHO

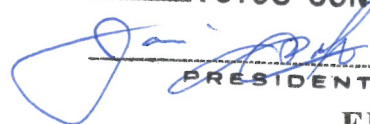
ASS: EMENDA AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 15/97

RESP: ANGELICA FELICIO

APROVADO EM 08/12/97

11 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/97

Emenda Modificativa nº 01/97 a Ementa e aos Artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Angelo Desenso Filho, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro (SP) no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Emenda Modificativa:

Artigo 1º - Passa a Ementa a ter a seguinte redação:

CRIA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação os Artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Resolução 15/97. ARTIGO 1º - Fica criada junto à Câmara Municipal de Bebedouro Estado de São Paulo o Centro de Desenvolvimento Parlamentar, com o objetivo de promover debates, seminários, simpósios, cursos e outros eventos relacionados com o aprimoramento do vereador no exercício das tarefas inerentes ao seu mandato. ARTIGO 2º - As atividades desenvolvidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



no Centro de Desenvolvimento Parlamentar poderão ser estendidas a parlamentares de outras Câmaras Municipais, bem como à assessoria parlamentar e corpo técnico da Câmara Municipal de Bebedouro e outros Legislativos conveniados. ARTIGO 4º- A direção dos trabalhos do Centro de Desenvolvimento Parlamentar caberá à Mesa Diretora da Câmara, que designará funcionário do quadro da Câmara Municipal para coordenar o Centro de Desenvolvimento Parlamentar.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação à **Emenda Modificativa n° 01/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho..**

EMENTA: Altera a Ementa e os Artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Resolução n° 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legalidade*

Sala das Sessões, *8* de *dezembro* de 1.997.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Jose Alcebiades
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

Oswaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *9* de *dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais à **Emenda Modificativa nº 01/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Altera a Ementa e os Artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legislação*

Sala das Sessões, *08* de *Dez.* de 1997.

Aleny
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Belmonte
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

et
JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, *08* de *Dez.* de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento à **Emenda Modificativa nº 01/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Altera a Ementa e os Artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Resolução nº 15/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE*

Sala das Reuniões, *8* de *DEZEMBRO* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *8* de *DEZEMBRO* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Resolução n. 15/97

Trata-se de Projeto de Lei que cria a Escola de Vereadores, junto à Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Vê-se que a atividade prevista no Projeto de Resolução constitui-se numa ação do Legislativo, totalmente nova, sem previsão expressa no orçamento de 1997.

Como já tivemos a oportunidade de salientar em outros pareceres, toda atividade que não se insira dentro do contexto de atuação do Poder Público e que não tenha previsão orçamentária específica, padece de inconstitucionalidade ante o art. 25 da Constituição Federal. Este é o caso em análise.

Com a emenda modificativa n.º 001/97, o Projeto ganhou nova feição, vindo a descaracterizar a incompatibilidade frente à Constituição Paulista, acima apontada, razão pela qual o projeto com a alteração adquiri condições mínimas de legalidade.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico